



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 492/PMMA/2.005, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a criação de Elemento de Despesa e a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento ao orçamento vigente no valor de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, em conformidade as especificações abaixo:

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**

02.008 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.008.08.241.0029.2.024 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Idoso

33.50.41.00.00 - Contribuição

R\$ 500,00

02.008 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.008.08.242.0029.2.023 - Manutenção das Atividades de Apoio à Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais

33.50.41.00.00 - Contribuição

R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, fica anulado, parcialmente, do orçamento vigente a seguinte dotação:

02.008.08.241.0029.2.024 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Idoso

44.50.41.00.00 - Contribuição

R\$ 500,00

02.008.08.242.0029.2.023 - Manutenção das Atividades de Apoio e Assistência aos
Portadores de Necessidades Especiais

44.50.41.00.00 - Contribuição

R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 31 de outubro de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 31/10/2.005, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.